



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Planejamento de Contratações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de balanças digitais de alta precisão com selo do Inmetro que serão destinadas à fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por dispensa de licitação, **nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o Sistema Penitenciário do Distrito Federal conta com 3 (três) contratos para a preparação e fornecimento de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) refeições diárias.

2.2. São eles:

Contrato nº 038/2020 - SSP (40576501)

Processo Sei nº 00050-00003463/2019-65

Contratada: VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, localizada na Granja Luís Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF

SUB-ROGADO - (2º TERMO ADITIVO), DODF nº 132, 15/07/2020, p.28

Contrato nº 001/2020 - SSP

Processo Sei nº 0050-000653/2017

Contratada: VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Detenção Provisória - CDP e na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II

SUB-ROGADO - (1º TERMO ADITIVO), DODF nº 132, 15/07/2020, p.27

Contrato nº 007/2020 - SSP

Processo Sei nº 0050-000653/2017

Contratada: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF

SUB-ROGADO - (1º TERMO ADITIVO), DODF nº 133, 16/07/2020, p.29

2.3. Grande parte das refeições são entregues no Complexo Penitenciário da Papuda, situado na zona rural da Região Administrativa de São Sebastião, onde se encontram as unidades prisionais: Centro de Detenção Provisória 1 – CDP 1, Centro de Detenção Provisória 2 – CDP 2, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II.

2.4. As refeições também são entregues na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD), localizada na Região Administrativa do Gama; e no Centro de Progressão Penitenciária (CPP), localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA).

2.5. Para que seja possível realizar a execução dos contratos com aferições quantitativas e qualitativas, conforme exigências do contrato, destacada no trecho abaixo, mostra-se necessária a aquisição de balanças de precisão com selo do Inmetro:

5.4 As embalagens de alumínio utilizadas deverão ter padrão técnico e resistência par suportar o peso da refeição acondicionada 650g (seiscentos e cinquenta gramas) mantendo a temperatura ideal até o consumo.

2.6. Os contratos estabelecem, ainda, quanto às quantidades mínimas de porções de alimentos que devem compor cada refeição, conforme exemplificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES	
DESJEJUM	
A. Acondicionado, acondicionado em embalagem cartonada, caixa po Tetra Pak, com conteúdo de 200 ml.	
B. Pão francês ou pão careca, com peso mínimo de 50 gramas, contendo 10 gramas de manteiga, ou margarina cremosa vegetal, com sal.	
ALMOÇO	
A. 200g (duzentas gramas) de arroz.	

B. 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão, sendo, no mínimo, 60% dessa pesagem composta por grãos e, no máximo, 40% de caldo.

C. 150g (cento e cinquenta gramas) de guarnição.

D. 150 (cento e cinquenta gramas) de carne bovina, suína, aves, ovos ou peixe.

6.5.4 A porção de carne servida deverá ter pesagem mínima de 150g (cento e cinquenta gramas). Para fins de pesagem, não será levado em consideração o caldo ou molho da carne.

JANTAR

A. 200g (duzentas gramas) de arroz.

B. 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dessa pesagem composta por grãos e, no máximo, 40% (quarenta por cento) de caldo

C. 150g (cento e cinquenta gramas) de guarnição.

D. 150g (cento e cinquenta gramas) de carne bovina, suína, aves, ovos ou peixe

LANCHE NOTURNO

A. 01 (um) pão francês, pão careca ou pão doce, com no mínimo 50g (cinquenta gramas), servido com uma fatia de frios, que poderão variar dentre as seguintes opções: queijo tipo mussarela, presunto, apresuntado ou mortadela, peso mínimo de 15g (quinze gramas); ou

B. 01 (um) pão com sabor (calabresa, beterraba, cenoura, batata, queijo, dentre outros) que terá peso mínimo de 50g (cinquenta gramas); ou

C. Biscoito, doce ou salgado, com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas), no total;

D. Esta refeição deverá vir acompanhada de uma fruta "in natura" sendo aceitas as seguintes frutas e as respectivas gramaturas mínimas: maçã = 130g (cento e trinta gramas), pêra = 133g (cento e trinta e três gramas), banana = 86g (oitenta e seis gramas), mamão papaya = 141g (cento e quarenta e uma gramas/metade), ou de mamão formosa = 160g (cento e sessenta gramas/fatia), melão - 115g (cento e quinze gramas/fatia), devidamente embaladas.

2.7. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de balanças digitais de alta precisão, com selo do Inmetro, são instrumentos essenciais para a adequada fiscalização das refeições fornecidas, promovendo eficiência na execução dos contratos de alimentação.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A aquisição das balanças digitais, com certificação do INMETRO, tem como objetivo:

I - Auxiliar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos de preparação e fornecimento de alimentação para os custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

II - Promover a racionalização nutricional no sistema penitenciário;

III - Fortalecer os requisitos sustentáveis adotados pela SEAPE/DF, considerando os impactos ambientais e sociais na produção e consumo de alimentos, promovendo a conservação do meio ambiente e a justiça social.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO

MISSÃO	Assegurar que o sistema prisional cumpra seu papel de forma eficiente, eficaz e humanizada, promovendo a justiça e a segurança pública, enquanto respeita os direitos humanos dos presos e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso, criando um ambiente prisional seguro, eficiente e humanizado.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.
Batalha 1 - RACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL.	Resultados-Chave: Buscar soluções e implementar políticas e práticas que tornem o sistema mais eficiente, eficaz e justo. Iniciativas: Investir em tecnologias, aprimorar a gestão e melhorar as condições de trabalho.

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

5.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

5.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade.

6. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

6.1. As balanças digitais de alta precisão, com selo do Inmetro, serão destinadas à fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e devem atender os requisitos mínimos descritos no quadro abaixo:

Objeto	Especificações mínimas	Quantidade
BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO	Tipo: Eletrônica; Capacidade: de 5 a 15000 gramas; Com prato de pesagem com medidas mínimas de 22cm x 30cm; Graduação máxima: de 5 em 5 gramas (Cap 15kg x Div 5g); Funções: tara e liga/desliga; Visor: em LCD; Alimentação: 110/220v (bivolt). O equipamento deverá possuir Certificação do INMETRO.	50

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CUSTO DA AQUISIÇÃO

- 7.1. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço entre as propostas obtidas, considerando os valores praticados no mercado.
- 7.2. Para cotação dos preços, foram considerados fornecedores do mesmo ramo de atividade, lojas de refrigeração e balanças, em áreas comerciais dentro do Distrito Federal, com a finalidade única de valorizar o comércio local e contribuir pra o desenvolvimento regional e geração de empregos, além de facilitar a gestão do contrato.
- 7.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.287,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais), contido na planilha comparativa de preços, apurado mediante pesquisa de mercado:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Estimado
1	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO	50	R\$ 825,74
R\$ 41.287,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais)			

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Por se tratar de aquisição por dispensa de licitação de um único item, o **não parcelamento** se justifica por critérios técnicos, econômicos e operacionais:
- I - Uniformidade do objeto;
 - II - Economia de escala e redução de custos para a Administração Pública;
 - III - Gestão do contrato.

9. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;
- 9.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
 - 9.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
 - 9.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
 - 9.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
 - 9.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
 - 9.2.5. A logística reversa.
- 9.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
 - 9.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
 - 9.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 9.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
 - 9.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 9.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 9.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
 - 9.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
 - 9.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
 - 9.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
 - 9.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
 - 9.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 9.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, em seu artigo nº 156.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 95 da Lei 14.133/21, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.4.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega e a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

11. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

11.1. Os bens deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes no item 6.1. deste Termo de Referência, no prazo de 20 dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628.

11.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As balanças devem ser entregues com garantia de 12 (doze) meses por conta da contratada, ou da fabricante, caso esta seja maior.

12.2. As balanças deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

12.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter as balanças em perfeitas condições de uso.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 14.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
- 14.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- 14.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 14.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
- 14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.4. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.
- 14.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Solicitar fornecimento dos materiais mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 15.2. Exercer a conferência dos materiais, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos materiais, fixando prazo para a correção;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 15.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 16.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 16.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 16.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 16.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 16.6. Após a emissão da solicitação, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados no endereço: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3335-9518.
- 16.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES

- 17.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos termos deste Termo de Referência, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 156, Incisos I a III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 17.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 18.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 18.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

18.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

18.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

18.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

18.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

18.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

18.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

19.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

19.2.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

20.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará a empresa, por falta de condição de participação.

20.3. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

20.4. Realizadas as diligências, o agente de contratação fará a análise dos documentos de habilitação.

20.5. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação de habilitação.

20.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. As empresas participantes da dispensa eletrônica deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

21.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos de 5% (cinco por cento) se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do Contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEAPE/DF. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, traz maior segurança ao processo.

21.3. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 5% (cinco por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência, de acordo com o TCU (Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013):

21.3.1. Será permitida a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo estabelecido acima;

21.3.2. O atestado será analisado sobre cada item a ser fornecido;

21.3.3. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

21.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br /marcio.clima@seape.df.gov.br.

ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES

Integrante Requisitante

SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL

GUILHERME PALACIO JOHN

IGO ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA

Integrantes Técnicos

MARCIO CUNHA LIMA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL - Matr.1682500-4, Membro da Comissão**, em 02/08/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA - Matr.1692884-9, Membro da Comissão**, em 02/08/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO CUNHA LIMA - Matr.0178345-9, Polícia Penal**, em 02/08/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118344416)
verificador= **118344416** código CRC= **BB0DC647**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
